



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 0534, de 26 de junho de 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Decreto de 12 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 23.777 - Suplemento, no uso de suas atribuições legais e usando da competência que lhe confere a Portaria nº 0332, de 18 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.780, e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 202300016019154, resolve:

Art. 1º Designar a Função Comissionada do Poder Executivo – FCPE à servidora no símbolo e unidade abaixo relacionada.

NOME	CPF	CARGO	UNIDADE
CRISTINA CONCEIÇÃO DA SILVA	XXX.917.621-XX	Técnico em Gestão Pública	GERÊNCIA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
ATRIBUIÇÕES	ÁREA DE ATUAÇÃO	COMPLEXIDADE	SÍMBOLO
1. Gerir o Fundo Rotativo da SSP; 2. Auxiliar nas demandas dos processos orçamentários (inclusão de PDF, confecção das DAOF; 3. Emitir notas de empenho e certidões; 4. Elaborar relatórios orçamentários, operações dos Sistema AFT e SIOFINET das Unidades Orçamentárias 2901 - 2950 e 2950.	Estruturante – Orçamento e Finanças.	Muito Baixa	FCPE-16

Art. 2º Notificar a servidora que, conforme preconizado no art. 27 do Decreto nº 9.802, de 26 de janeiro de 2021:

I - será considerado para o acerto de décimo terceiro salário e das férias apenas o período de exercício do encargo;

II - nos casos de dispensa de função comissionada, o servidor efetivo fará jus à indenização das férias não gozadas ou proporcionais e do seu consequente adicional no mês do evento;

III – dispensada a função comissionada após o recebimento das férias, cujo período aquisitivo não tenha sido adquirido, deverá devolver o valor correspondente, na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês não trabalhado; e

IV - nos casos de dispensa de função comissionada, o servidor efetivo fará jus ao décimo terceiro salário na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês de efetivo exercício, com a quitação dele

na folha de pagamento do mês de dezembro.

Art. 3º Definir que a designação da função comissionada implica a obrigatoriedade do cumprimento de jornada de 8 (oito) horas diárias de trabalho, exceto aos casos previstos no § 3º do art. 74 da Lei nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020, não se aplicando o disposto no art. 76 da referida Lei.

Art. 4º Estabelecer que os empregados públicos anistiados da Caixa, que percebam FCPE inferior a 1/3 do salário-base e tenham carga horária reduzida, em razão de sentença transitada em julgado, permanecerão cumprindo jornada de 6 (seis) horas diárias de trabalho.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros apenas no período de 1º a 31 de julho de 2023.

Art. 6º Determinar o encaminhamento desta Portaria à Superintendência de Gestão Integrada, à Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas e à Gerência de Transportes/SSP para conhecimento e demais providências.

DEUSNY APARECIDO SILVA FILHO



Documento assinado eletronicamente por **DEUSNY APARECIDO SILVA FILHO, Subsecretário (a)**, em 26/06/2023, às 17:56, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **49104079** e o código CRC **759A88F2**.

Secretaria de Estado da Segurança Pública – www.ssp.go.gov.br
Av. Anhanguera, nº 7.364, Setor Aeroviário, CEP 74435-300 Goiânia - GO

Telefone: (62) 3201-1000



Referência: Processo nº 202300016019154



SEI 49104079